



PREFEITURA DE SOBRAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0125/2024 – SME

PROCESSO N° P418409/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0125/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA R. S. M. PESSOA EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF n° ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R. S. M. PESSOA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89 com sede na Rua Conselheiro José Júlio, nº 617 - Anexo 06, Bairro: Centro, em Sobral-CE, neste ato representado pela Sra. Roberta Sarah Monte Pessoa, brasileira, CPF nº ° ***.585.113-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de empresa especializada para a ampliação das escolas do Município de Sobral/Ce (Lote 02 - Escola Maria Dias Ibiapina)”, oriundo da Tomada de Preço nº TP23013-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada compreendida em 120 dias, compreendida no período de 08/12/2025 à 07/04/2026 e o prazo de execução em 120 dias, compreendida no período de 08/12/2025 à 07/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0125/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA DE
SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de dezembro de 2025.

Cibelle Conceição Rodrigues Sousa
CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Contratante

Roberta Sarah Monte Pessoa
ROBERTA SARAH MONTE PESSOA

Contratante

Testemunhas:

1. *Hiury M*
CPF: 076.970.653-01
Visto:

Hiury Machado Melo
HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698

2. *J. S. P.*
CPF: 078.857.683-80